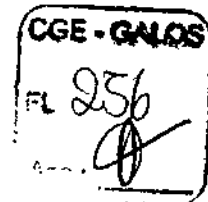


9,64	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:15
9,58	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:22
9,49	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:28
9,38	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:39
9,28	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:46
9,18	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:52
9,08	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:58
9,01	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:00:05
<b>8,97</b>	<b>01.390.674/0001-02</b>	<b>19/03/2013 12:00:11</b>



\* Lance em negrito é o menor lance.

**Ordem de Classificação**

Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	01.390.674/0001-02	WF LICITAÇÕES LTDA ME
2º	01.926.659/0001-36	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
3º	14.198.894/0001-80	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4º	14.493.436/0001-74	SKILLS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
5º	04.694.478/0001-10	LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
6º	06.132.995/0001-20	MUNDIAL CÓPIAS LTDA

**Eventos**

19/03/2013 12:00:13 Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.

**(Item n.º3) Serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)**

**Observação:** Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

**Propostas**

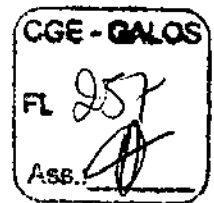
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Valor
01.926.659/0001-36 (*)	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15,67
06.132.995/0001-20 (*)	MUNDIAL CÓPIAS LTDA	4.000,00
04.694.478/0001-10 (*)	LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME	15,67
14.198.894/0001-80 (*)	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15,65
01.390.674/0001-02 (*)	WF LICITAÇÕES LTDA ME	15,67
14.493.436/0001-74 (*)	SKILLS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA	40,00

(\*) - Empresa que se declarou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no início da sessão.

**Lances**

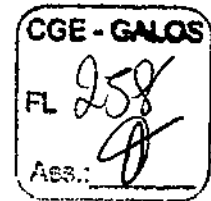
Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance
15,64	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:13:06
15,60	01.390.674/0001-02	19/03/2013 10:26:57
15,58	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:27:22
15,50	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:28:16

15,48	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:28:55
15,45	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:32:37
15,43	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:33:33
15,40	01.390.674/0001-02	19/03/2013 10:35:17
15,38	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:35:27
15,37	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:38:19
15,35	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:53:20
15,34	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:54:35
15,33	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:58:28
15,32	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:58:46
15,30	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:10:20
15,29	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:11:38
15,27	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:11:59
15,24	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:12:05
15,21	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:12:13
15,20	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:12:36
15,19	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:12:54
15,18	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:13:14
15,17	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:13:30
15,15	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:13:47
15,14	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:14:07
15,13	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:14:23
15,12	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:14:43
15,11	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:15:10
15,10	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:15:57
15,09	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:16:17
15,08	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:16:34
15,07	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:16:50
15,06	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:17:04
15,05	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:17:29
15,02	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:17:42
15,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:17:55
14,99	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:18:12
14,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:18:24
14,20	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:18:30
14,97	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:18:34
14,15	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:18:43
14,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:18:50
14,12	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:01
13,99	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:06
13,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:11
13,97	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:17
13,96	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:20
13,95	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:34



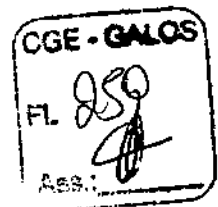
[Signature]

13,90	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:43
13,50	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:19:45
13,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:19:55
13,45	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:20:22
13,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:20:30
13,30	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:20:38
13,27	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:20:49
13,24	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:20:59
		19/03/2013 12:21:06
13,19	01.390.674/0001-02	
13,18	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:12
13,17	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:18
13,15	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:22
13,13	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:29
13,10	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:31
13,05	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:43
12,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:49
12,95	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:21:57
12,92	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:04
12,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:10
12,85	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:17
12,82	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:24
12,80	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:29
12,76	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:41
12,72	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:22:50
12,65	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:00
12,61	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:06
12,58	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:12
12,56	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:23
12,52	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:24
12,48	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:30
12,44	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:36
12,40	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:42
12,38	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:43
12,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:23:44
12,35	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:23:53
11,94	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:03
11,88	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:10
11,84	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:16
11,50	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:24:18
11,78	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:21
11,47	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:26
11,41	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:32
11,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 12:24:34
11,37	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:37



[Signature]

10,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:42
10,95	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:24:48
10,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:01
10,81	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:07
10,78	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:13
10,72	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:19
10,68	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:26
10,64	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:31
10,59	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:38
10,56	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:25:47
10,48	01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:26:01
<b>10,40</b>	<b>01.390.674/0001-02</b>	<b>19/03/2013 12:52:55</b>



\* Lance em negrito é o menor lance.

#### Ordem de Classificação

Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	01.390.674/0001-02	WF LICITAÇÕES LTDA ME
2º	14.198.894/0001-80	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3º	01.926.659/0001-36	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
4º	04.694.478/0001-10	LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
5º	14.493.436/0001-74	SKILLS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
6º	06.132.995/0001-20	MUNDIAL CÓPIAS LTDA

#### Eventos


19/03/2013 12:26:05 Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.



#### Troca de Mensagens

Pregoeiro	19/03/2013 09:00:32	Bom dia! Srs Licitantes está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2013 – CGE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para os eventos a serem realizados por esta Controladoria-Geral do Estado.
Pregoeiro	19/03/2013 09:06:42	Informa-se que para o item 1 do presente certame deverá ser registrado no campo próprio do sistema o preço por evento, composto pelo preço por pessoa vezes a quantidade de pessoas estimadas pela quantidade de eventos, e para os demais itens deve ser cadastrado o valor por pessoa, de acordo com o disposto no 6.7, "a" do Edital de Licitação.
Pregoeiro	19/03/2013 09:11:48	Reitera-se que deverá ser cadastrada a proposta comercial para o item 01 do valor por evento, sendo que o sistema calculará o mesmo pela quantidade de eventos.
Pregoeiro	19/03/2013 09:26:29	Sr. Licitante que registrou a proposta no valor de 20,00 para o item 1 informo que para esse item deverá ser registrado o valor por evento! Conforme item 6.7 do Edital de Licitação.
Pregoeiro	19/03/2013 09:28:30	Srs. Licitantes os itens 2 e 3 deverão ser registrados os valores por pessoa, sendo que o sistema calculará automaticamente o valor total.
14.198.894/0001-80	19/03/2013 09:34:16	Ok, muito obrigado!! Eu já enviei outra proposta com o valor total por evento para o item 1, isto cancela automaticamente a minha outra proposta??

- Pregoeiro 19/03/2013 09:41:28 Senhor Licitante (F) a nova proposta cancela a antiga.
- Pregoeiro 19/03/2013 09:46:08 Srs. Licitantes em 17 minutos será finalizada o recebimento das propostas, não sendo mais possível sua substituição, desta forma, reitera-se que para o item 1 deverá ser informado o valor por evento e para os demais itens o valor por pessoa. Destaca-se que o sistema calculará automaticamente o valor total pelo item.
- Pregoeiro 19/03/2013 09:46:46 Srs. Licitantes, retificando 13 minutos para finalização do recebimento da proposta.
- Pregoeiro 19/03/2013 10:11:44 A proposta de valor R\$ 20,00 do Item (001) foi desclassificada pelo Sr. Pregoeiro. Motivo: Conforme informado no item 6.7 do Edital para o item 1 deverá ser considerado o valor total por evento, sendo que o licitante apresentou o valor muito inferior ao estimado sendo informado via chat.
- Pregoeiro 19/03/2013 10:13:43 Srs. Licitantes começou às 10:10 a primeira etapa de lances que transcorrerá pelo período de 1 (uma) hora, iniciando-se em seguida o fechamento aleatório dos lances (2º etapa de lances).
- 14.198.894/0001-80 19/03/2013 10:14:14 Bom dia, Pregoeiro!! Os lance do item 1, será por pessoa ou por evento, conforme você me orientou na proposta?
- 14.198.894/0001-80 19/03/2013 10:14:51 E o item 2 porque aqui no sistema o valor unitário consta unidade/mês??
- Pregoeiro 19/03/2013 10:16:09 Bom dia! Para o item 1 do presente certame deverá ser informado o valor por evento, conforme informado no item 6.7 (parte final) do Edital de Licitação.
- Pregoeiro 19/03/2013 10:16:47 Para o item 2 aparece no sistema a unidade mês, só que o licitante somente informará o valor por pessoa.
- 14.198.894/0001-80 19/03/2013 10:17:23 ok, é que o valor que consta aqui como melhor proposta para o item 1 é de 20,00.
- 14.198.894/0001-80 19/03/2013 10:17:51 ou seja este valor é por pessoa
- Pregoeiro 19/03/2013 10:23:09 Sr. Licitante a proposta registrada no valor de 20,00 para o item 1 foi desclassificada por não atender o disposto no item 6.7 do Edital.
- 19/03/2013 11:05:00 Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento Aleatório para o Item 001!
- 19/03/2013 11:10:00 Caros Licitantes, informamos que para o Item 001 foi iniciado o Fechamento Aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos!
- 19/03/2013 11:35:00 Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento Aleatório para o Item 002!
- 19/03/2013 11:40:00 Caros Licitantes, informamos que para o Item 002 foi iniciado o Fechamento Aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos!
- Pregoeiro 19/03/2013 11:43:11 Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do item 001 o proponente do lance R\$ 1.019,00! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
- Pregoeiro 19/03/2013 11:56:20 Sr. licitante detentor da melhor oferta para o item 1 do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE deverá, em conformidade como o item 9.3 do Edital de Licitação, encaminhar a proposta comercial juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 10.1.5 (atestado de capacidade técnica e documento atestando que seu estabelecimento atende às exigências relacionadas nas alíneas do subitem 10.1.5.1) no prazo máximo de duas horas por fax ou e-mail.

Pregoeiro	19/03/2013 11:58:29	Sr. Licitante detentor da melhor oferta para o item 1, em conformidade com o estabelecido no item 8.9 do Edital de Licitação, solicito o encaminhamento de amostras dos produtos relacionados no item 5 (01) do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Pregoeiro	19/03/2013 12:02:13	Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do item 002 o proponente do lance R\$ 8,97! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
	19/03/2013 12:05:00	Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento Aleatório para o Item 003!
	19/03/2013 12:10:00	Caros Licitantes, informamos que para o Item 003 foi iniciado o Fechamento Aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos!
Pregoeiro	19/03/2013 12:15:21	Sr. licitante detentor da melhor oferta para o item 2 do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE deverá ser, em conformidade como o item 9.3 do Edital de Licitação, encaminhado a proposta comercial juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 10.1.5 (atestado de capacidade técnica e documento atestando que seu estabelecimento atende às exigências relacionadas nas alíneas do subitem 10.1.5.1) no prazo máximo de duas horas por fax ou e-mail.
Pregoeiro	19/03/2013 12:16:54	Sr. Licitante detentor da melhor oferta para o item 2, em conformidade com o estabelecido no item 8.9 do Edital de Licitação, solicito o encaminhamento de amostras dos produtos relacionados no item 5 (02) do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Pregoeiro	19/03/2013 12:27:27	Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do item 003 o proponente do lance R\$ 10,48! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
Pregoeiro	19/03/2013 12:49:01	O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 10,48 para o Item/Lote 003 a entrar em negociação!
Pregoeiro	19/03/2013 12:49:15	O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 10,48 para o Item/Lote 003 a entrar em negociação!
01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:50:19	sim, posso fazer a 10,40 por pessoa
Pregoeiro	19/03/2013 12:50:41	Sr. Licitante tendo em vista que o item 2 do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE é mais abrangente que o item 3 e fixou-se o valor menor, solicito que o mesmo verifique a possibilidade de redução do valor ao registrado no item 2.
Pregoeiro	19/03/2013 12:51:57	Favor informar em campo próprio do sistema o novo valor!
01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:52:56	Fornecedor efetuou o lance de Negociação para o Item/Lote (003)!
Pregoeiro	19/03/2013 12:53:22	Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do item 003 o proponente do lance R\$ 10,40! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
01.390.674/0001-02	19/03/2013 12:54:03	o item 2 já está abaixo do preço estimado pelo cge, e portanto pela nossa empresa também

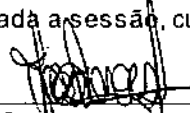
CGE - GALOS  


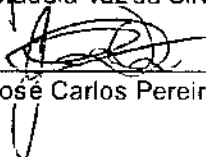
CGE - GALOS  
FL 262  
Pregoeiro

- Pregoeiro 19/03/2013 12:56:09 Sr. Licitante fechamos no valor oferecido pela empresa
- 01.390.674/0001-02 19/03/2013 12:56:41 obrigado
- Pregoeiro 19/03/2013 13:08:32 Sr. licitante detentor da melhor oferta para o item 3 da Pregoeiro Eletrônico nº 02/2013-CGE deverá ser, em conformidade com o item 9.3 do Edital de Licitação, encaminhado a proposta comercial juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 10.1.5 (atestado de capacidade técnica e documento atestando que seu estabelecimento atende às exigências relacionadas nas alíneas do subitem 10.1.5.1) no prazo máximo de duas horas por fax ou e-mail.
- Pregoeiro 19/03/2013 13:09:35 Sr. Licitante detentor da melhor oferta para o item 3, em conformidade com o estabelecido no item 8.9 do Edital de Licitação, solicito o encaminhamento de amostras dos produtos relacionados no item 5 (03) do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Pregoeiro 05/04/2013 18:09:38 O Item001 foi julgado pelo Sr. Pregoeiro!
- Pregoeiro 05/04/2013 18:10:04 O Item002 foi julgado pelo Sr. Pregoeiro!
- Pregoeiro 05/04/2013 18:10:19 O Item003 foi julgado pelo Sr. Pregoeiro!

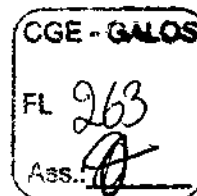
Essa sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 7.468/2011. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO - IGOR ESTEVES NERY BOSSO

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO - Cláudia Vaz da Silva Faria

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO - José Carlos Pereira da Vitória Junior

[Voltar](#)



**TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013**

Aos 05 dias de abril de 2013, após analisados os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 - Oferta de compra n.º 29367, o pregoeiro adjudica aos licitantes abaixo relacionados os respectivos itens, conforme indicado no quadro "Resultado da Adjudicação".

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item n.º: 1 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Adjudicado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Total: R\$ 9.171,00
Item n.º: 2 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Adjudicado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Total: R\$ 8.539,44
Item n.º: 3 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Adjudicado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Total: R\$ 11.138,40

  
IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Pregoeiro

Emitido em: 5/4/2013 18:10:54

[Voltar](#)





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CGE - Goiás  
n.º 264  
Ass: [assinatura]

PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CGE  
ÁSSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

**DESPACHO N.º 78/2013-GALS/CGE.** Trata-se de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta CGE, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos promovidos pela Controladoria-Geral do Estado-CGE, no valor total autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN de R\$ 54.012,97 (cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e sete centavos), conforme condições e especificações contidas no Edital de Licitação.

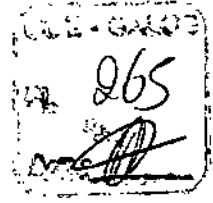
Após a realização do certame, no dia 19/04/2013, sagrou-se vencedora, de todos os itens, a empresa **WF Licitações Ltda-ME**, CNPJ n.º 01.390.674/0001-02, propondo os valores totais para os itens 1, 2 e 3, respectivamente: R\$ 9.171,00 (nove mil cento e setenta e um reais); R\$ 8.539,44 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 11.138,40 (onze mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R\$ 28.848,84 (vinte oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ressalta-se que a referida empresa apresentou todas as condições exigidas referentes a habilitação, encaminhando os documentos nos prazos estabelecidos no Edital (fls. 220/234), bem como remeteu as amostras dos produtos relacionados no **item 5** do Termo de Referência, para aprovação da CGE, o que foi feito através do Laudo de Avaliação (fls. 235/241) emitido em 21/03/2013, pela equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

Por conseguinte, realizou-se a visita técnica ao estabelecimento no dia 01/04/2013 às 14:30h, conforme previsto no parágrafo único, alínea "m" da Cláusula



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



Quarta do anexo III do Instrumento Convocatório, restando consignado no Relatório de Visita Técnica (fls. 240/241) que a empresa encontra-se apta a fornecer o objeto à Controladoria-Geral do Estado.

Superadas as etapas acima descritas, e ainda, considerando a inexistência de manifestação recursal, em campo próprio do sistema, contra a decisão proferida pelo Pregoeiro, importando assim, na decadência do direito de recurso, procedeu-se a adjudicação do objeto à **WF Licitações Ltda-ME**, conforme demonstra o Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2013 (fl. 263), nos termos do item 13.1 do Edital.

Nesta linha, conclui-se pela homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, qual seja o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado. Entretanto, o presente processo deverá ser apreciado pela Advocacia Setorial desta Pasta, antes do citado ato, atendendo assim o que dispõe o art. 4º do Decreto Estadual nº 7.695/2012.

Isto posto, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e, caso julgue pertinente submetê-lo à análise da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**Igor Estêves Nery Bosso**  
Gerente em exercício  
Port. 068/2013-CGE/GAB

De acordo:

**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DO : Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CGE  
PARA : Advocacia Setorial

**DESPACHO N.º 3354/2013.** Acatando a manifestação da Gerência de Apoio Logístico da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGE, consignada no Despacho nº 78/2013-GALS/CGE (fls. 264/265), encaminhem-se os autos à Advocacia Setorial para análise.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 03 dias do mês de abril de 2013.

  
**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBEMOS EM**

Carteira 09.04/13, número: 15.264

*Autano*

Ass. Servidor e Cartão

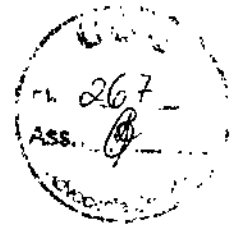
**Renata Caetano Costa**

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial



PROCESSO Nº : 201211867000502

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO

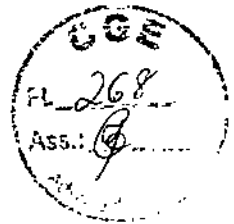
DESPACHO Nº 057/2013 – AS/CGE – Cuida-se de licitação de interesse desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), cujo processo encontra-se na fase de homologação do procedimento licitatório realizado, com exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sob a modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço (por item), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* durante a realização de eventos promovidos pelas unidades básicas deste órgão, voltados às atividades de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correições, por um período de doze (12) meses.

2. O valor estimado da contratação é de R\$ 54.012,97 (*cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e sete centavos*) cujo montante foi alcançado após readequação e redução de preços referenciais obtidos junto ao sistema de COMPRASNET/GO., da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

3. Observa-se, por oportuno, ter sido o procedimento licitatório analisado pela Advocacia Setorial em duas oportunidades, sendo a primeira por meio do Despacho nº 513/2012, lançado às *fls. 72/75*, via do qual recomendou-se ajustes técnicos nas minutas do edital e contrato, além da apresentação dos esclarecimentos adicionais, conforme o indicado em seus respectivos itens 7, 10, 11 e 12, e a segunda, por intermédio do Parecer Prévio nº 001/2013, de *fls. 148/150*, ocasião em que a mesma se posicionou favorável à realização do certame licitatório pretendido, condicionando, todavia, a sua efetivação ao atendimento das orientações sinalizadas em seus itens 5, 10, 11 12 e 13.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Controladoria-Geral do Estado**  
**Advocacia Setorial**



4. O objeto do pregão foi dividido em três lotes identificados por Coffee Break tipo I, II e III, com descrição diferenciada de sua composição, específica a cada um deles, sagrando-se vencedora nos três lotes a empresa **WF LICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 01.390.674/0001-02.

5. Os autos foram instruídos, com a documentação que comprova a adoção das providências atrás recomendadas, dentre os quais destacam-se: Despacho nº 300/2012, da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos (*fls. 142/146*); nova Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (*fls. 153*); Programação de Desembolso Financeiro, devidamente liberado (*fls. 154*); Portaria nº 52/2013 (*fls. 155*), designativa do servidor, responsável pela gestão do contrato; Edital de pregão eletrônico nº 02/2013 (*fls. 157/185*) e respectivos Anexos I, II, e III (*Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preço e Minuta do Contrato ( fls. 186/194, 195/196 e 197/20957/185,respectivamente )*); comprovação de disponibilização do Edital no sítio eletrônico do órgão (*fl. 212*); publicação do aviso de licitação no site da CGE e no Diário Oficial do Estado em 05/03/2013 (*fls. 216*); documentos da empresa para a qual foi adjudicado o objeto (*fls. 217/234*); Laudo de Avaliação (*fls. 235/238*) cf. previsão do item 8.9 do Edital; Alvará de Autorização Sanitária Municipal (*fls.239*); Relatório de Visita técnica (*fls.240/241* ) Certificado de Registro Cadastral com validade até 23/04/2003 (*fls. 242/244*); Ata de realização do Pregão Eletrônico examinado (*fls245/262*); Termo de Julgamento e Adjudicação (*fls. 263*) e manifestação do pregoeiro recomendando a homologação da licitação (*fls. 264/265*) pela autoridade competente, nos termos previstos no item 13.1 do Edital (*fls. 178*).

6. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Advocacia Setorial para análise (*fl. 266*), mais especificamente no que tange à homologação do resultado da licitação cujo objeto, em consonância com o item 13.1. do instrumento convocatório, já se encontra adjudicado pelo Pregoeiro (*fls. 263*).

É o relatório.



ESTADO DE GOIÁS  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial



7. Preliminarmente, observa-se que, a documentação exigida no Edital (*subitens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3.*) relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CADFOR atualizado e com validade até 30.05.2013, anexado às *fls. 242/244*.

8. Segundo abalizada doutrina a homologação do certame consiste em declarar-se a regularidade do procedimento licitatório, ao comentar o art. 43 da Lei nº 8.666/93:

*A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência. Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.<sup>1</sup>*

9. No caso em exame, merecem destaque as observações registradas nos itens intitulados: “5. SUGESTÕES” e “6. CONCLUSÃO”, do **Laudo de Avaliação<sup>1</sup>** (*fls. 235/238*), elaborado em face do previsto no item 8.9. do Edital. Isto porque, a despeito da equipe avaliadora ter concluído pela aprovação das amostras dos produtos apresentados pela licitante vencedora - com base na metodologia de pontuação estabelecida - esta atingiu a classificação de “BOM” resultante da média de 6.08 (*seis, zero oito*) pontos alcançada pela consolidação das notas individualizadas que a ela foram atribuídas pelos avaliadores, fato

<sup>1</sup> LAUDO DE AVALIAÇÃO:

(...)

5. SUGESTÕES

(...)

- Com relação ao PÃO DE QUEIJO, notou-se que há preponderância do polvilho, sendo necessário aumentar a quantidade de queijo para dar mais sabor à quitanda;
- Com relação ao ENROLADINHO DE SALSICHA, deve-se assar melhor o produto, uma vez que o gosto era de recheio cru;
- Com relação à ESFIRRA e EMPADA, o recheio apresentado mostrou-se insuficiente com um leve sabor amargo;
- Com relação ao QUIBE e RISOLE, o recheio apresentado mostrou-se insuficiente e excesso de óleo utilizado na fritura;
- Note-se que os SALGADOS, de uma forma geral, necessitam de alguns ajustes para atender a contento o público objeto da licitação.

6. CONCLUSÃO

(...)

- As amostras foram aprovadas, com ressalvas, pela equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- Foi sugerida à empresa que faça as adequações necessárias para melhorar os itens apresentados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Controladoria-Geral do Estado**  
**Advocacia Setorial**



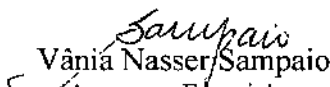
que revela-se um tanto preocupante, principalmente em razão das observações ali consignadas quanto a sua qualidade e sabor.


10. Dessa maneira, não se pode deixar de recomendar que, doravante, em contratações da espécie, sejam adotados critérios mais objetivos e rigorosos para avaliação das amostras apresentadas, mediante a fixação de uma pontuação suscetível de melhor graduar o conceito da “qualidade dos produtos ou serviços” para fins de sua “aprovação”, evitando-se que resultados situados próximos do baixo nível de satisfação estabelecido para sua reprovação - tal como o verificado no presente caso – levem a autoridade competente a ter de homologar o resultado do certame, seja porque o objeto já se encontra adjudicado, seja porque a homologação não sendo ato discricionário, vincula-se às normas do edital.

11. Com estas considerações, conclui-se pela homologação do resultado da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2013 – CGE, recomendando, todavia, à unidade administrativa competente que, *ad cautelam*, comunique formalmente à licitante vencedora sobre o resultado do Laudo de Avaliação, sobretudo, quanto às observações ali consignadas quanto à qualidade dos produtos apresentados como amostragem, para que sejam corrigidas e sanadas as falhas verificadas, a fim de evitar que, por culpa da contratada, venha a Administração a, motivadamente, rescindir unilateralmente o contrato.

Com estas considerações, restituam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para as providências pertinentes.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 16 de abril de 2013.

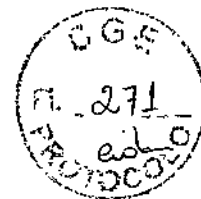
  
Vânia Nasser Sampaio  
Assessora Especial  
OAB Nº 4.415

  
Ana Paula de Guadalupe Rocha  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial em substituição  
Portaria nº 52/2013 – GAB/GEPES





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Processo nº: 201211867000502

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos futuros desta Pasta.

DESPACHO Nº 3.529 /2013-CGE/GAB – Acatando a doutra manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 057/2013-AS/CGE, fls. 267/270, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências decorrentes.

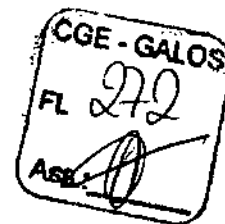
Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de abril de 2013.

JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe

**Adauto Barbosa Júnior**  
Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado  
Em Substituição Legal  
Lei nº 17.257/2011 (art. 8º §2º)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº 20 /2013- CGE/SGPF

Goiânia, 22 de abril de 2013.

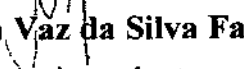
Ao Senhor  
**Fernando Gonçalves Bariani**  
WF Licitações Ltda.  
Nesta

Assunto: Informação

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o resultado da apreciação promovida pela equipe designada por esta Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado, das amostras apresentadas no dia 20/03/2013 dos produtos arrolados nos itens do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE, consolidada no Laudo de Avaliação, de 21 de março de 2013.

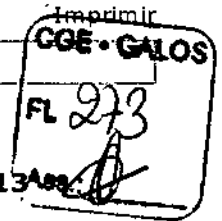
Atenciosamente,

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente

*Atenciosamente, Ferra*

*Recebido em  
23/04/13*

**01390874/0001-027**  
WF LICITAÇÕES LTDA ME  
Rua Benjamin Domingos, 474 F. Andar  
Sala 100 St. Campinas CEP 74.505-050  
G O I Á S - G A - O - C - J



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013**

Às 11:40 horas do dia 23 de abril de 2.013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Controladoria Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201211867000502, Pregão 002/2013.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item n.º: 1 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Unitário: R\$ 1.019,00    Valor Total: R\$ 9.171,00
Item n.º: 2 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Unitário: R\$ 8,97    Valor Total: R\$ 8.539,44
Item n.º: 3 Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC) Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME Valor Unitário: R\$ 10,40    Valor Total: R\$ 11.138,40

  
José Carlos Siqueira  
Secretário(a)

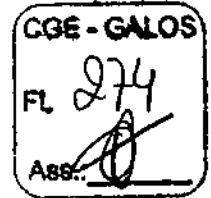
**Voltar**

**Adauto Barbosa Júnior**

Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado  
Em Substituição Legal  
Lei n.º 17.257/2011 (art. 8º §2º)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº 794/2013-CGE

Goiânia, 23 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
**Igor Montenegro Celestino Otto**  
Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM  
74000-000 Goiânia – Goiás

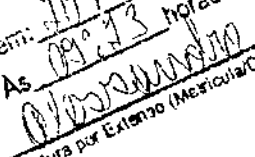
Assunto: **Publicação**

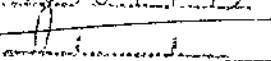
Senhor Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2013-CGE, solicitando de V.Sª. providências necessárias quanto à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

Recebi em: 26/04/13  
As 09:23 horas  
  
Assinatura por Extensão (Mestrado/Cargos)

WILEYAN - U.S.  
30.04.13  




# DIÁRIO OFICIAL

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.579

## PODER EXECUTIVO

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

Às 11:40 horas do dia 23 de abril de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Controladoria Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201211667000502, Pregão 002/2013.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1	Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DAMANHA, ETC)	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME		
Valor Unitário: R\$ 1.019,00 Valor Total: R\$ 9.171,00		
Item nº 2	Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DAMANHA, ETC)	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME		
Valor Unitário: R\$ 8,97 Valor Total: R\$ 8.539,44		
Item nº 3	Produto/Serviço: SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DAMANHA, ETC)	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 01.390.674/0001-02 - WF LICITAÇÕES LTDA ME		
Valor Unitário: R\$ 10,40 Valor Total: R\$ 11.138,40		

João Carlos Siqueira  
Secretário(a)

Adauto Barbosa Júnior  
Sub-Chefe de Departamento Geral do Estado  
Em Substituição Legal  
Lei nº 17.261/2011 (Art. 12º)

Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2016  
Valor mensal: sem repasse financeiro.

Processo: 201312404000499  
Objeto: Prefeitura de Cavalcante - Termo de Convênio  
Vigência: 01/04/2013 a 01/04/2018  
Valor mensal: R\$ 1.500,00

### AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

AGEL  
Agência Goiana de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 081 / 2013 - GAB

O Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o mandado de cumprimento da liminar em ação civil pública, proferida nos autos de nº 201300500390, em que a determinação judicial deve ser cumprida nos seguintes termos:

- a) Imediata suspensão parcial das atividades das torcidas organizadas FORÇA JOVEM GOIÁS, TORCIDA ESQUADRÃO VILANOVENSE E TORCIDA DRAGÕES ATLETICANOS, ficando estas impedidas de desempenharem suas atividades fins por período indeterminado enquanto durar o trâmite da referida ação, a partir do deferimento da liminar, bem como ficando expressamente proibido, por consequência, o uso de vestimentas, faixas, cartazes, bandeiras, instrumentos

10. Dotação Orçamentária 2013.52.01.27.811.1038.2410.03

Célio Antônio da Silveira  
Presidente

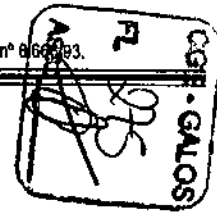
### AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO

Processo nº 2701/2012  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2013  
Identificação do Termo: Contrato nº 034/2013  
Objeto: Fornecedor de materiais de limpeza  
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47  
Contratada: Milton Dorvalce dos Santos  
CNPJ nº: 09.546.418/0001-45  
Valor do contrato: R\$ 28.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Recursos Financeiros: Recursos próprios  
Data da assinatura: 18 de abril de 2013.  
Subjeção à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.668/93.

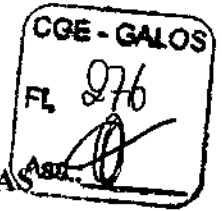
EXTRATO AO CONTRATO

Processo nº 2701/2012  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2013  
Identificação do Termo: Contrato nº 033/2013  
Objeto: Fornecedor de materiais de limpeza  
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47  
Contratada: Isenilda Maria Chaves Uto - EPP  
CNPJ nº: 09.175.192/0001-41  
Valor do contrato: R\$ 32.059,60 (trinta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos)  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Recursos Financeiros: Recursos próprios  
Data da assinatura: 16 de abril de 2013.  
Subjeção à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.668/93.





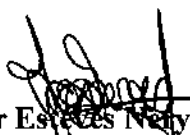
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contratação

**DESPACHO N.º 112/2013-GALS/CGE.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado, para providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Gerente em exercício  
Port. 068/2013-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA  
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário

CGE - GPF  
Fl. 277  
Ass: [Assinatura]

## Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100151 – Normal LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000502      PDFs Associadas: 2012150100151.

**Unidade:** 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

**Fornecedor:** 01.390.674/0001-02 - WF LICITACOES LTDA ME

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/05/2013	31/05/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/06/2013	30/06/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/07/2013	31/07/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/08/2013	31/08/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/09/2013	30/09/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/10/2013	31/10/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/11/2013	30/11/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/12/2013	31/12/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/01/2014	31/01/2014		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/02/2014	28/02/2014		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/03/2014	31/03/2014		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
01/04/2014	30/04/2014		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 2.404,07
<b>Total</b>							<b>R\$ 28.848,84</b>

Goiânia, 17 de Setembro de 2012.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
02/05/2013	2013.1501.010	3-EST.	00126	1-ORC.	*****612.410,82		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.07	00	*****19.232,56
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000502	01/08	*****593.178,26	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
WF LICITACOES LTDA ME						01.390.674/0001-02	
24. Endereço				25. Município		26. UF	
*****				*****		**	

**ÔNICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde	32. Unitário	33. Total
----------	-------------------	------------	-----------	----------	--------------	-----------

Formalidade: Contratos  
Empenho a favor da empresa WF Licitações Ltda - ME referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2013 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break (Tipo I, Tipo II e Tipo III) para os eventos a serem realizados pela CGE-GO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas no edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e demais termos constantes nos autos.  
PDF 2012150100151.

Parc	Mês/Ano	Valor Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor Parcela
01	05/2013	*****2.404,07	02	06/2013	*****2.404,07
03	07/2013	*****2.404,07	04	08/2013	*****2.404,07
05	09/2013	*****2.404,07	06	10/2013	*****2.404,07
07	11/2013	*****2.404,07	08	12/2013	*****2.404,07

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em [www.vaptvupt.goias.gov.br](http://www.vaptvupt.goias.gov.br). Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.  
\*\*  
\*\*  
\*\*

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cod. Ag. Financ / Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIF. CAÇAO CONTABIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota	41. Total dos Descontos
	39. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00
					42. Valor Líquido
					*****19.232,56

43. Valor Líquido do Documento por Extensão  
dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

44. Visto do Chefe	46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	48. Quitação/Recebô
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO	

45. Análise do Tribunal	47. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo nº 201211867000502 de 02/08/2012


Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

Despacho nº 0066/2013 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 112/2013 – à fl. 276 – foi adequada a Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100151 – fls. 277 – e emitida a Nota de Empenho estimativa para o exercício de 2013 – fls. 278.

À Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, Goiânia, 02 de maio de 2013.

  
Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Controladoria Geral do Estado** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **201211867000502** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **26815** como **Pregão Eletrônico** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº. 6.759/2008.

Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Usuário informante:** IGOR ESTEVES NERY BOSSO **CPF:** 309.485.118-5

**Item(ns) da Solicitação**

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Preço Referencial	Período	Qtde	Valor Unitário Adjudicado	Total	Último Preço Unitário Praticado
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade vl	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM		9	R\$ 1.019,00	R\$ 9.171,00	R\$ 126,80
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade / mes	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM	1	952	R\$ 8,97	R\$ 8.539,44	
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	pessoa	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM		1071	R\$ 10,40	R\$ 11.138,40	

**Total Geral: R\$ 28.848,84**

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, ao(s) 23 dia(s) do mês de abril de 2013

Obs: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 23/4/2013 11:42:19

Data da Impressão: 2/5/2013 18:00:45

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01390674/0001-02  
**Razão Social:** WF LICITACOES LTDA ME  
**Endereço:** R BENJAMIN CONSTANT 482 QD 98 LT 2 SALA 108 / SETOR  
CAMPINAS / GOIANIA / GO / 74525-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2013 a 23/05/2013

**Certificação Número:** 2013042410441063259534

Informação obtida em 07/05/2013, às 07:45:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **2.073.506-5**  
Finalidade **CONTRATO**

Inscrição Cadastral **118.755-4**  
Nome **W F LICITACOES LTDA - ME**  
CPF/CNPJ **01.390.674/0001-02**  
Endereço **R BENJAMIM CONSTANT 482 SALA 108 1ANDAR QD: 98 LT: 02**  
**SET CAMPINAS**  
Atividade **PRESTACIONAL/COMERCIO**  
Início Atividade **01/09/1996**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 7 DE MAIO DE 2013**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999710 MMLINK01 USUARIO INTERNET



TERMO DE ABERTURA

LIVRO No. 006

PAGINA : 001

Estas paginas continuas numeradas por processamento eletrônico servirão para o registro do DIÁRIO do contribuinte:

Nome Empresarial..... : W. F LICITAÇÕES LTDA - *EPP*  
 Endereço..... : RUA BENJAMIN CONSTANT N 474, 0  
 Bairro..... : CAMPINAS  
 Municipio..... : GOIANIA  
 Estado..... : GO  
 C E P..... : 74. 525-050  
 NIRE (Constituição)..... : 52201334243  
 Data..... : 20/08/1996  
 Inscrição Estadual..... : 102849528  
 Inscr. Municipal..... : 1187554  
 C. N. P. J. (MF)..... : 01. 390. 674/0001-02

Este livro registra as escriturações contábeis no período de de 01/01/2012 a 31/12/2012 e consta das paginas numeradas de 001 a 096 totalmente escrituradas com base na IN 107 de 23/05/2008 do D. N. R. C.

GOIANIA-GO, 01 de Janeiro de 2012.

*Fernando Gonçalves Bariani*

W. F LICITAÇÕES LTDA ME  
 FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
 C. P. F. : 785. 437. 971-87  
 SOCIO ADMINISTRADOR

*Vainivaldo Avelar da Costa*

VAINIVALDO AVELAR DA COSTA  
 Téc. em Contabilidade - C. R. C. No. 10465/GO  
 CPF: 607. 374. 681-49

Autenticacao

10 MAI 2013

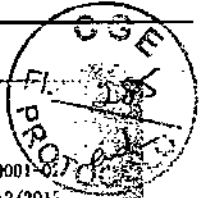
GLEIDMAR RODRIGUES CAETANO  
AUXILIAR

13/011992-0

Termo de Autenticação

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
GOIANIA





RA.: W. P. LICITAÇÕES LTDA ME  
ATORIO: BALANÇO PATRIMONIAL  
ADULO.: CONTABIL

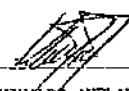
C. N. P. J.: 01.390.674/0001-07  
EM.: 12/2012  
PAGINA.: 095

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	204.466,59	PASSIVO CIRCULANTE	146.928,33
DISPONIVEL	106.155,11	CIRCULANTE	146.928,33
DISPONIBILIDADES	83.789,04	FORNECEDORES	5.616,08
BANCOS CONTA APLICACAO LIQUID	22.366,07	OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.232,40
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	98.311,48	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	850,00
CLIENTES A RECEBER	89.903,10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECO	4.355,19
CREDITOS DIVERSOS	2.235,34	LUCROS A DISTRIBUIR	64.231,55
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.931,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	68.643,11
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	3.242,04		
		PATRIMONIO LIQUIDO	170.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	112.461,74	CAPITAL SOCIAL	170.000,00
IMOBILIZADO	112.461,74	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	170.000,00
IMOBILIZADO	112.461,74		
Total	316.928,33	Total	316.928,33

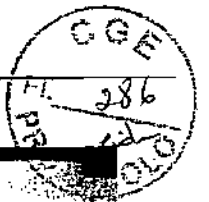
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIÂNIA-GO, 31 de Dezembro de 2012.

FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF:785.437.971-87



VAINIVALDO AVELAR DA COSTA  
Téc. em Contabilidade - C. R. C. No. 10465/GO  
CPF:607.374.681-49



PRESA.: W. F LICITAÇÕES LTDA ME  
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE  
 MODULO...: CONTABIL

C.N.P.J.: 01.390.674/0001-02  
 COMPET.: 12/2012  
 PAGINA.: 0094

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		646.706,24
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	487.748,04	487.748,04
VENDA MERCADORIAS		
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIC	158.958,20	158.958,20
PRESTACAO SERVICIO		
DEDUCAO DAS RECEITAS		-101.863,99
DEDUCAO DAS RECEITAS		-101.863,99
(-) ISS	-1.141,56	
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	-52.368,00	
(-) SIMPLES NACIONAL	-48.354,43	
RECEITA LIQUIDA		544.842,25
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		-169.960,01
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		-169.960,01
C. M. V	-167.045,14	
FRETE S/ MERCADORIA	-2.914,87	
LUCRO BRUTO		374.882,24
DESPESAS OPERACIONAIS		-67.080,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-64.267,46
DESPESAS COM PESSOAL	-37.242,80	
ENCARGOS TRABALHISTAS	-3.698,08	
DESPESAS C/DIRETORIA	-7.464,00	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA	-15.298,30	
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	-564,28	
DESPESAS TRIBUTARIAS		-514,97
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	-289,00	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	-225,97	
RESULTADO FINANCEIRO - DESPESA		-2.332,74
DESPESAS FINANCEIRAS	-2.332,74	
RESULTADO FINANCEIRO - RECEITA		34,90
RECEITAS FINANCEIRAS	34,90	
LUCRO DO EXERCICIO		307.801,97

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados até a presente data.

*Fernando G. Bariani*  
 FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 785.437.971-87

GOLÂNIA-GO, 31 de Dezembro de 2012.  
  
 VAINIVALDO AVELAR DA COSTA  
 Téc. em Contabilidade - C.R.C. No. 10165/GO  
 CPF: 607.374.681-49





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO No. 006

PAGINA. :096

Estas paginas contínuas numeradas por processamento eletrônico serviram para o registro do DIÁRIO do contribuinte:

Razão Empresarial.....: W.F LICITAÇÕES LTDA - *W.F*  
Endereço.....: RUA BENJAMIN CONSTANT N 474, 0  
Bairro.....: CAMPINAS  
Município.....: GOIANIA  
Estado.....: GO  
C.E.P.....: 74.525-050  
INSCRETA (Constituição).....: 52201334243  
Data.....: 20/08/1996  
Inscrição Estadual.....: 102849528  
Inscr. Municipal.....: 1187554  
C.N.P.J. (MF).....: 01.390.674/0001-02

Este livro registra as escriturações contábeis no período de de 01/01/2012 a 31/12/2012 e consta das paginas numeradas de 001 a 096 totalmente escrituradas com base na IN 107 de 23/05/2008 do D.N.R.C.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2012.

W.F LICITAÇÕES LTDA ME  
FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
C. P. F. :785.437.971-87  
SOCIO ADMINISTRADOR

VAINIVALDO AVELAR DA COSTA  
Téc. em Contabilidade - C.R.C. No.10465/GO  
CPF:607.374.681-49

Autenticacao

31 DE MAI 2013



CGF  
Fl. 288  
PROTOCOLO



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
22 de abril de 2013  
Amanda R. Silva  
Escrevente

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : WF LICITACOES LTDA - ME  
Profissão : PESSOA JURÍDICA  
Estado Civil :  
Sexo : Pessoa Juridica  
CPF/CGC : 01.390.674/0001-02  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, NADA, até a presente data. NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mes de Abril do ano de dois mil e treze (22/04/2013).

Obs.: Buscas últimos 20 (vinte) anos.

*Amanda R. Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Amanda R. Silva  
Escrevente

Valor da certidão.....R\$ 23,37  
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 10,11  
Total.....R\$ 33,48  
Data da Receita..... 22/04/2013  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 11071289-7



4000013110712897

Esta Certidão tem valor transitório - só é valida com o nome COMPLETO do(a) Certificada(a)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO Nº 05/2013**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A WF LICITAÇÕES LTDA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WF LICITAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.390.674/0001-02, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 474, Sala 108, Campinas, Goiânia-GO neste ato representada por **FERNANDO GONÇALVES BARIANI**, CPF/MF sob o nº 785.437.971-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000502, de 02/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

2



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- m) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n) fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado
- t) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** - Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** - A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, para o **item 1**, o valor por pessoa de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais), para o **item 2**, o valor por pessoa de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.067,43 (mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e para o **item 3**, o valor por pessoa de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.237,60 (mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), estimado para realização de 26 (vinte e seis) eventos, perfazendo o total estimado anual de R\$ 28.848,84 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00126 EMITIDA EM 02/05/2013.

VALOR: R\$ 19.232,56 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 9.616,28 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93,

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** - À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro



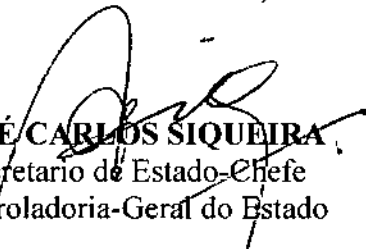
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2013.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado - Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

  
**LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
**FERNANDO GONÇALVES BARIANI**  
WF Licitações Ltda-Me

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO Nº 05/2013**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A WF LICITAÇÕES LTDA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WF LICITAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.390.674/0001-02, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 474, Sala 108, Campinas, Goiânia-GO neste ato representada por **FERNANDO GONÇALVES BARIANI**, CPF/MF sob o nº 785.437.971-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000502, de 02/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- m) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n) fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado
- t) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** - Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** - A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, para o **item 1**, o valor por pessoa de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais), para o **item 2**, o valor por pessoa de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.067,43 (mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e para o **item 3**, o valor por pessoa de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.237,60 (mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), estimado para realização de 26 (vinte e seis) eventos, perfazendo o total estimado anual de R\$ 28.848,84 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00126 EMITIDA EM 02/05/2013.

VALOR: R\$ 19.232,56 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 9.616,28 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro



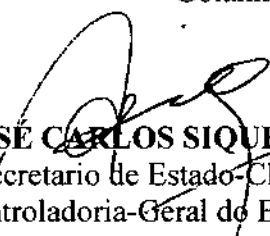
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2013.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado - Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
**FERNANDO GONÇALVES BARIANI**  
WF Licitações Ltda-Me

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO Nº 05/2013**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A WF LICITAÇÕES LTDA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WF LICITAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.390.674/0001-02, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 474, Sala 108, Campinas, Goiânia-GO neste ato representada por **FERNANDO GONÇALVES BARIANI**, CPF/MF sob o nº 785.437.971-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000502, de 02/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

---

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul  
 CEP: 74088-900 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- m) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n) fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado
- t) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** - Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** - A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, para o **item 1**, o valor por pessoa de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais), para o **item 2**, o valor por pessoa de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.067,43 (mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e para o **item 3**, o valor por pessoa de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), preço estimado por evento de R\$ 1.237,60 (mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), estimado para realização de 26 (vinte e seis) eventos, perfazendo o total estimado anual de R\$ 28.848,84 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00126 EMITIDA EM 02/05/2013.

VALOR: R\$ 19.232,56 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 9.616,28 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º**- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** - À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro





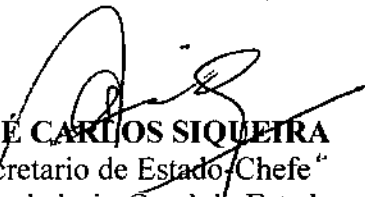
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2013.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado "Chefe"  
Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
**FERNANDO GONÇALVES BARIANI**  
WF Licitações Ltda-Me

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO**

Foi encerrado este Volume nº I, referente ao Processo nº 201211867000502, que contém as fls. 01/327, para abertura do Volume nº II, com o fim de prosseguimento dos feitos necessários à matéria em apreciação.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

  
Ana Pereira Duarte

Assistente

328  
e